



Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br

Tel: (32) 3379-3173

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº009/2024

Processo Administrativo nº012/2024

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Nº Processo Administrativo: 012/2024.

1.2. Área Requisitante: Secretaria Geral.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. O objeto da contratação está previsto na 1ª Alteração do Plano Anual de Contratações, publicada em 19/06/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site Oficial da Câmara. A previsão está registrada como item 2 do subitem 3.1.1. Materiais de Consumo com início da fase interna no mês de julho.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Visando atender às necessidades diárias da Câmara Municipal no que se refere a itens de gêneros alimentícios fornecidos aos gabinetes de vereadores e cozinha da sede. Além de alimentos previstos para as reuniões semanais dos vereadores, visitas de crianças e adolescentes no período escolar à Escola do Legislativo, eventuais reuniões e eventos no Plenário da sede, entre outros, garantindo também um ambiente de trabalho saudável.

3.2. Trata-se de um processo que já passou por processo licitatório, o qual finalizou com itens desertos ou fracassados, por desinteresse dos fornecedores.

3.3. Uma nova contratação se justifica:

a) pelo fato de a contratação anterior ter apresentado itens fracassados ou desertos, sendo necessária a repetição destes produtos para o bom funcionamento da Câmara Municipal de São João del-Rei.

b) em razão de manter-se a necessidade que deu origem à contratação vigente.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br

Tel: (32) 3379-3173

4.1. As condições dos materiais deverão atender ao disposto no Termo de Referência que der origem à contratação, bem como às normas regulamentadoras vigentes.

4.2. Critérios de Participação

4.2.1. Para atendimento da demanda se faz necessário contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios.

4.3. Critérios de Sustentabilidade

4.3.1. Os licitantes deverão assinalar em campo próprio no sistema, declarando que atendem aos seguintes critérios de sustentabilidade, que estão presentes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

4.3.1.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.3.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.1.3. que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.3.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.4. O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos materiais como requisito para celebração do contrato.

4.5. Não haverá exigência de garantias.

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que objeto da contratação não é com cessão de mão



Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

www.camarasaojoadelrei.mg.gov.br

Tel: (32) 3379-3173

de obra e não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

4.6. As obrigações das partes são:

4.6.1 Do contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato e da Lei vigente;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do instrumento contratual;
- c) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA nos termos do Contrato;
- d) Aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

4.6.2 Da Contratada

- a) Cumprir as obrigações constantes no termo de referência e as estabelecidas no contrato;
- b) Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, como também por todos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, bem como pelos relativos às entidades de classes, resultantes da adjudicação deste Contrato e outros que porventura venham a ser criados pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;
- c) Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados nas dependências a que alude o parágrafo único da cláusula primeira, quer seja por dolo ou imperícia.
- d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração que venha a ser praticada por seus empregados quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- e) Preservar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, durante toda a execução do Contrato;

4.7. Indicação de marcas ou modelos

4.7.1. Não haverá restrição de marcas ou modelos.



Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br

Tel: (32) 3379-3173

4.7.2. O licitante deverá informar a marca na proposta para conferência do produto no ato da entrega.

4.8. Da exigência de amostra

4.8.1. Não será exigido amostra para esse processo.

4.9. Da Subcontratação

4.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Deverá ser exigido o Alvará da Vigilância Sanitária ou Certificado de Registro do Instituto Mineiro de Agropecuária ou Título de Serviço de Inspeção Federal a fim de garantir que a contratada cumpre as normas de segurança e qualidade, assegurada por inspeções periódicas do órgão responsável.

4.10.1. A fundamentação de tal exigência encontra fulcro no art. 85 da Lei Estadual nº 13.317/99 que diz:

Os estabelecimentos sujeitos ao controle e fiscalização sanitária terão alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual.

4.10.2. A mesma lei também determina no seu art. 80 que os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde também estão sujeitos ao controle sanitário. No art. 82 ainda da referida lei, discrimina os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde, sendo a alínea “d” do inciso I, conforme abaixo, os estabelecimentos fornecedores do objeto desta licitação.

I – os que produzem, beneficiam, manipulam, fracionam, embalam, reembalam, acondicionam, conservam, armazenam, transportam, distribuem, importam, exportam, vendem ou dispensam:

d) alimentos, bebidas, matérias-primas alimentares, produtos dietéticos, aditivos, coadjuvantes, artigos e equipamentos destinados ao contato com alimentos;

4.12. Os demais requisitos habilitatórios serão definidos no Termo de Referência, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/21.



Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br

Tel: (32) 3379-3173

4.13. A necessidade de abrir o Processo Licitatório para ampla concorrência justifica-se pois o Processo Licitatório nº002/2024 Pregão Eletrônico nº001/2024 realizado com os mesmos itens foi exclusivamente para MEI/ME/EPP, e nenhum interessado ofertou lances para os itens 8, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 32 e 33, sendo estes desertos, e somente o item 30 fracassado.

4.14. Foi constatado que em processos anteriores exclusivos para MEI/ME/EPP, não houve interessados na participação do certame. Mas ao repetir o processo para ampla concorrência houve a presença de licitantes interessados.

4.15. Foi realizada uma pesquisa de preço com valores atualizados, de forma a garantir de que os preços estimados no processo estão compatíveis com o mercado, garantindo que não houve grande variação do preço praticado no processo anterior.

4.16. Na situação, a repetição do processo nos mesmo moldes do anterior, resultaria em prejuízo à administração que deve se atentar ao Princípio da economicidade dos atos da Administração Pública. Com isso, o tempo despendido para a realização de um processo, a mobilização de servidores em função de um procedimento que já foi deserto uma vez e os custos em função de publicações devem ser considerados como prejuízos em caso de uma nova licitação deserta.

4.17. Deste modo, em atendimento ao interesse público, com o objetivo de não frustrar outro processo, e para seleção da proposta mais vantajosa para a administração, afasta-se a regra geral da LC 147/14 Art. 48, I, de restrição da competição para MEI/ME/EPP de forma subsidiária.

4.18. A licitação será aberta para ampla concorrência, mas atenderá aos demais benefícios das LC 123/06 e 147/14, a fim de permitir o tratamento diferenciado e favorecido dispensado às MEI/ME/EPP.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. As quantidades foram estimadas de acordo com o quantitativo adquirido na última licitação de mesmo objeto, acrescido de uma margem de segurança de 10% e multiplicado por dois, considerando que o prazo de vigência da ata de registro de preços de 1 (um) ano pode ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso. Sendo o Processo Licitatório nº 007/2023 Pregão Eletrônico nº006/2023.



Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br

Tel: (32) 3379-3173

5.2. As quantidades serão as mesmas definidas no Processo Licitatório nº002/2024 Pregão Eletrônico nº001/2024, conforme orientado no Estudo Técnico Preliminar nº002/2024.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. Conforme já relatado em procedimentos administrativos anteriores, a dificuldade na obtenção de cotações de preços para fins de estimativa de valores de licitações tem se mostrado recorrente, visto que a maior parte das empresas não se interessa em responder consulta de órgão público nesse sentido, provavelmente porque a elaboração de proposta requer emprego de recursos (ao menos, tempo despendido), sem que isso lhe traga qualquer perspectiva de efetivar a contratação, que dependerá do resultado do certame licitatório.

6.2 Diante disso, os órgãos têm buscado formas alternativas de obtenção de preços referenciais, valendo-se de contratações realizadas por outros órgãos públicos, bancos de preços, propostas ofertadas em certames, dentre outros.

6.3. Conforme determina o § 1º do Art. 12 do Decreto Municipal nº10.873 de 22 de janeiro de 2024, devem ser priorizados para a pesquisa de preços:

6.3.1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Portal Nacional de Compras Pública (PNCP), Painel de Preços, Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MG) ou banco de preços em saúde, observando o índice de atualização de preços correspondentes;

6.3.2. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

6.4. Os preços da mediana foram obtidos através do Painel de Preços do Governo Federal, observada as prescrições do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021. Para o



Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br

Tel: (32) 3379-3173

item **Biscoito Salgado tipo Salsalito (252585)** não foi encontrado no mínimo três processos vigentes no Painel de Preços do Governo Federal, nas unidades e medidas escolhidas, sendo necessária a pesquisa de preços no Banco de Preços do Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCEMG.

6.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$19.766,85 (dezenove mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela de preços abaixo.

Item	Produto	Discriminação	Quantidade a ser Registrada no Processo 002/24 (considerando 2 anos de vigência)	Apresentação e unid. p/ cotação	Mediana Unitária Final
1	Biscoito Salgado tipo Salsalito*	Apresentação: Redondo, Sabor: Salsalito, Classificação: Salgado, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Aperitivo, Aplicação: Alimentação Humana *Referência: tipo Salpet	600	Pacote 200g	R\$ 4,48
2	Bolo sabor chocolate	Sabor: Chocolate, Tipo: Sem Recheio, Prazo Validade: Mínimo 7 , Ingredientes: Farinha De Trigo, Leite, Ovos,	78	Kg	R\$ 18,68



Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

www.camarasaojoadelrei.mg.gov.br

Tel: (32) 3379-3173

		Fermento, Sal, Nata			
3	Bolo sabor laranja	Sabor: Laranja, Tipo: Sem Recheio, Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Suco L	106	Kg	R\$ 20,22
4	Bolo sabor Milho*	Sabor: Milho, Tipo: Sem Recheio, Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Ovo *Referência: tipo Broa	12	Kg	R\$ 21,25
5	Mortadela defumada	Variedade: Mortadela, Tipo: Bologna, Tipo Preparação: Defumado, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado(A)	50	Kg	R\$ 21,05
6	Muçarela	Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apresentação: Fatiado	36	Kg	R\$ 33,89
7	Pão de Batata	Base: De Batata E Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce, Tipo Adicional:	126	Kg	R\$ 20,50



Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br

Tel: (32) 3379-3173

		Redondo			
8	Pão de Forma Tradicional	Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: De Forma, Tipo Adicional: Tradicional, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual	60	450g	R\$ 5,49
9	Pão de Queijo (assado)	Base Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo, Ingredientes Adicionais: Original, Formato: Coquetel/Mini, Apresentação: Assado	74	Kg	R\$ 21,00
10	Pão Francês	Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Tipo Francês/Branco/D e Sal	22	Kg	R\$ 16,04
11	Presunto Fatiado	Variedade: Presunto De Pernil, Tipo Preparação: Cozido, Composição: Sem Capa De Gordura, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação:	36	Kg	R\$ 23,00



Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br

Tel: (32) 3379-3173

		Resfriado(A)			
12	Queijo minas	Origem: De Vaca, Variedade: Minas, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça	100	Kg	R\$ 35,20
13	Refrigerante Sem Açúcar	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Cola, Características Adicionais: Sem Açúcar	17	Garrafa 2 L	R\$ 7,25
14	Requeijão	Ingredientes: Creme De Leite, Tipo: Cremoso, Conservação: 1 A 10 °C, Peso: 200 G, Tipo Embalagem: Copo Vidro, Prazo Validade: 60 (Fechado)	200	Copo 200 G	R\$ 7,95
15	Chá de Hortelã	Tipo: Chá De Hortelã, Uso: Alimentício, Apresentação: Saquinhos De 10g	12	cx com 10 unid	R\$ 2,89
16	Chá de Erva Cidreira	Tipo: Erva Cidreira, Uso: Alimentício, Apresentação: Saquinhos De 10g	12	cx com 10 unid	R\$ 2,79



Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br

Tel: (32) 3379-3173

7 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

7.1. Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

7.2. Os itens ainda não foram padronizados nem pelo Governo Federal e nem pelo Município de São João Del Rei, sendo assim utilizamos o CatMat - catálogo de compras de materiais do Governo Federal <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

7.3. A escolha da modalidade Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário da unidade, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Consiste na contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de gêneros alimentícios visando atender à demanda dos eventos institucionais oriunda das atividades regulamentares da Câmara Municipal. Os itens devem ser fornecidos de acordo com as exigências do Termo de Referência em quantidades determinadas e no prazo estabelecido.

8.2. Não há justificativa para classificação de sigilo conforme a Lei de Acesso à Informação Nº12.527/11.

8.3. Foi dispensada a IRP – Intenção de Registro de Preços por não haver essa funcionalidade na plataforma eletrônica da SH3 Informática, sendo a Câmara a única contratante, conforme §1º art. 86 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando as características dos bens de consumo a serem contratados, a solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução



Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br

Tel: (32) 3379-3173

é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência

9.3. A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal do Setor de Compras da Câmara Municipal, onde estará descrito o endereço do local de entrega.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Há vinculação com o documento de formalização de demanda do Processo nº002/2024 Pregão Eletrônico nº001/2024.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Como benefício direto, a Câmara almeja que a contratação em questão atenda às necessidades institucionais, adquirindo produtos com o melhor custo/benefício.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não há providências complementares a serem adotadas.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

13.2. Para redução dos impactos ambientais foi determinado critérios de sustentabilidade conforme item 4.3 deste ETP.

13.3. Também foi observada a economia de escala, sempre que possível, considerando que são produtos perecíveis, que devem ser acomodados em embalagens separadas para



Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br

Tel: (32) 3379-3173

que possa atender a cada gabinete individualmente e/ou lanches para grupos pequenos.

14 14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os quantitativos dos itens para este processo estão de acordo com o Ofício nº009/2024 e mantido no Ofício nº 159/2024. Dessa forma, entendemos pela viabilidade das eventuais aquisições considerando os valores orçamentários destinados para o exercício vindouro.

15 15. ANEXOS

- Cópia do Ofício nº009/2024
- Cópia do Ofício nº159/2024
- Descrição dos itens de acordo com catálogo de compras de materiais do Governo Federal <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>
- Planilha para o cálculo do quantitativo 2024 e 2025 (memória de cálculo)
- Apêndice 1 – Pesquisa de Preços

16 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

São João del-Rei, 22 de agosto de 2024.

Marcela Baião Soares

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Juliana Aparecida Bergo Resende

Setor de Compras, Licitações e Contratos